

**PROJETO DE LEI DE ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL DO
MUNICÍPIO DE ITAITINGA**

PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE ITAITINGA
PROJETO DE LEI DE ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA

Mensagem nº /2.001

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal, com fundamento no art. 104 Da Lei Orgânica do Município, o incluso Projeto de Lei dispendo sobre A ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO e outras providências.

Veicula-se por meio do aludido Projeto de Lei o indispensável aprovo legislativo no sentido de cumprir a política de desenvolvimento urbano consubstanciada nos artigos 30 e 182 da Constituição Federal e Capítulos I e X da Constituição Estadual, objetivando ordenar o pleno desenvolvimento das funções da cidade para garantir o bem estar de seus habitantes.

As diretrizes do plano diretor são instrumentos básicos da política de desenvolvimento e expansão urbana e por ordem da Constituição Federal os municípios com mais de vinte mil habitantes estão obrigados a definir suas regras urbanísticas, para que possam atender as suas especificidades e necessidades, com o intuito de permitir o crescimento ordenado e garantir a função social da cidade.

As diretrizes, as políticas e ações do plano diretor, enfim reúnem toda a orientação urbanística do desenvolvimento e expansão da cidade, para a partir dela, ser detalhado em outras normas os aspectos específicos.

Desta forma, considerando a existência de interesse público devidamente justificado, estou certo de que a presente proposição merecerá a melhor acolhida por parte dessa Augusta Casa Legislativa.

Nesta oportunidade renovo a V. Exa. e aos seus ilustres pares, votos de estima e consideração.

Em de de 2.001

Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
Dr.
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Itaitinga

Nesta

PROJETO DE LEI DE ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA

Dispõe sobre a organização territorial do Município de Itaitinga, estabelece os limites dos distritos e delimita suas áreas urbanas e rurais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A organização do território do Município de Itaitinga tem por base os distritos conforme as denominações a seguir e estão relacionados por suas respectivas posições geográficas, começando pelo extremo norte:

- I – Gereraú;
- II – Itaitinga (Sede).

Art. 2º. Os distritos denominados no artigo anterior têm os respectivos perímetros delimitados conforme os itens a seguir:

I – GERERAÚ - Inicia-se no encontro da Rodovia Edson Queiroz com a reta que parte do cruzamento da estrada Pacatuba/Riachão com a antiga estrada Guaiúba/Itapó em direção ao cume do serrote Jatobá. Segue por esta reta no sentido norte até o cume do serrote Jatobá. Dele traça-se uma reta até o centro da lagoa do Carapió, daí em nova reta no sentido norte vai até a foz do rio Timbó no rio Cocó. Deste ponto por uma reta no sentido sudeste vai ao ápice do serrote do Ancuri. Deste ponto segue por uma linha reta no sentido sudeste até o pontilhão do Carro Quebrado na BR-116. Segue por esta rodovia no sentido sul até a Av. Lídia Alves Cavalcante. Segue por esta avenida no sentido noroeste até encontrar a Estrada das Pedreiras. Segue por esta estrada no sentido oeste e depois sudoeste até encontrar a Rodovia Edson Queiroz. Segue por esta rodovia no sentido noroeste e depois oeste até o ponto inicial.

II – ITAITINGA (SEDE) - Inicia-se no encontro da Rodovia Edson Queiroz com a reta que parte do cruzamento da estrada Pacatuba/Riachão com a antiga estrada Guaiúba/Itapó em direção ao cume do serrote Jatobá. Segue por esta rodovia no sentido leste e depois sudeste até encontrar a rua José Batista da Silva/Estrada das Pedreiras. Segue por esta estrada no sentido norte e depois leste até encontrar a Av. Lídia Alves Cavalcante. Segue por esta avenida no sentido sudeste até encontrar a BR-116. Segue por esta rodovia no sentido sul e depois sudoeste até encontrar a ponte sobre o rio Pacoti. Segue então por este rio no sentido sudoeste até o ponto onde o riacho Baú faz foz neste nas águas do açude Pacoti. Deste ponto, tomando o divisor de águas entre os riachos Baú e Riachuí no sentido

PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE ITAITINGA
PROJETO DE LEI DE ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA

noroeste segue até o cume do serrote do Bolo. Deste ponto, traça-se então uma nova reta no sentido norte até o cume do serrote do Esaú. Deste ponto, traça-se uma nova reta no sentido leste até o cruzamento da estrada Pacatuba/Riachão com a antiga estrada Guaiúba/Itapó. Deste cruzamento traça-se uma reta no sentido norte até o ponto inicial.

Art. 3º. O distrito de Gereraú tem seu território dividido em área urbana e área rural conforme a descrição apresentada a seguir:

I – Área Urbana

Primeiro Trecho – Inicia-se no encontro da Rodovia Edson Queiroz com a reta que parte do cruzamento da estrada Pacatuba/Riachão com a antiga estrada Guaiúba/Itapó em direção ao cume do serrote Jatobá. Segue por esta reta no sentido norte até o cume do serrote Jatobá. Dele traça-se uma reta até o centro da lagoa do Carapió, daí em nova reta no sentido norte vai até encontrar o canal de ligação Riachão – Gavião. Segue por este canal no sentido sudeste até este cruzar com a estrada das Pedreiras. Segue então por esta estrada no sentido sul até encontrar com a Rodovia Edson Queiroz. Segue por esta rodovia no sentido oeste até o ponto inicial.

Segundo Trecho – Inicia-se na foz do rio Timbó no rio Cocó. Deste ponto por uma reta no sentido sudeste vai ao ápice do serrote do Ancuri. Deste ponto segue por uma linha reta no sentido sudeste até o pontilhão do Carro Quebrado na BR-116. Segue por esta rodovia no sentido sul até a Av. Lídia Alves Cavalcante. Segue por esta avenida no sentido noroeste até encontrar a Estrada das Pedreiras. Segue por esta estrada no sentido sudoeste até encontrar uma linha imaginária paralela 400 metros a oeste da rua S.D.O. Segue por esta linha, no sentido noroeste e depois norte, até encontrar uma linha imaginária perpendicular a rua S.D.O. que passa na confluência do limite sul do loteamento Parque das Flores com o limite leste do loteamento. Segue por esta linha, no sentido leste, até encontrar esta confluência. Segue pelo limite sul do loteamento, no sentido noroeste, até encontrar o limite oeste municipal. Segue por este limite, no sentido norte, até o ponto inicial.

II – Área Rural – Inicia-se na confluência do canal de ligação Riachão-Gavião com o limite oeste municipal. Segue por este limite, no sentido norte até encontrar o limite sul do loteamento Parque das Flores. Segue por este limite, no sentido sudeste, até encontrar o limite leste do loteamento. Deste ponto, traça-se uma linha imaginária perpendicular a rua S.D.O. Segue por esta linha, no sentido leste, até encontrar uma linha imaginária paralela 400 metros a oeste da S.D.O.1. Segue por esta linha, no sentido sul e depois sudeste, até encontrar a Estrada das Pedreiras. Segue por esta estrada, no sentido sudoeste, até encontrar o canal de ligação Riachão-Gavião. Segue por este canal, no sentido noroeste, até o ponto inicial.

Art. 4º. O distrito de Itaitinga (Sede) tem seu território dividido em área urbana e área rural conforme a descrição apresentada a seguir:

PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE ITAITINGA
PROJETO DE LEI DE ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA

I - Área Urbana - Inicia-se na confluência do limite municipal oeste com a Rodovia Edson Queiroz. Segue por esta rodovia, no sentido leste, até encontrar a rua José Batista da Silva ou Estrada das Pedreiras. Segue por esta estrada, no sentido nordeste e depois leste, até encontrar a Av. Lídia Alves Cavalcante. Segue por esta avenida, no sentido sudeste, até encontrar a BR-116. Segue por esta rodovia, no sentido sul, até encontrar a estrada Açude Pacoti Riachão. Segue por esta estrada, no sentido sudoeste, até encontrar a parede do Açude Pacoti. Segue pelo contorno deste açude (cota 50), no sentido noroeste, até o canal de ligação Pacoti – Riachão. Segue por este canal, no sentido noroeste, até encontrar o contorno do Açude Riachão (cotas 50). Segue pelo contorno deste açude, no sentido norte, até a confluência do caminho B com o Açude do Riachão. Deste ponto, traça-se uma linha imaginária, no sentido noroeste, até a confluência do caminho A com o sangradouro da Lagoa do Carapió. Segue por este sangradouro, no sentido noroeste, até encontrar a Rodovia Edson Queiroz. Segue por esta rodovia, no sentido oeste, até o ponto inicial.

II - Área Rural - Inicia-se na confluência do limite municipal oeste com a Rodovia Edson Queiroz. Segue por esta rodovia, no sentido leste, até encontrar o sangradouro da Lagoa do Carapió. Segue por este sangradouro, no sentido sudeste, até encontrar o caminho A. Deste ponto, traça-se uma linha imaginária, no sentido sudeste, até a confluência do caminho B com o Açude do Riachão. Segue pelo limite deste Açude (cota 50), no sentido sudeste e depois sul, até o canal de ligação Pacoti – Riachão. Segue por este canal, no sentido sudeste, até o limite do Açude Pacoti (cota 50). Segue por este limite, no sentido sudeste, até encontrar a parede do Açude Pacoti. Segue pela estrada Açude Pacoti Riachão, no sentido nordeste, até a BR-116. Segue por esta rodovia, no sentido sul, até encontrar a ponte sobre o rio Pacoti. Segue por este rio, no sentido sudoeste, até o ponto onde o riacho Baú faz foz neste nas águas do açude Pacoti. Deste ponto, tomando o divisor de águas entre os riachos Baú e Riachuí no sentido noroeste segue até o cume do serrote do Bolo. Deste ponto, traça-se então uma nova reta no sentido norte até o cume do serrote do Esaú. Deste ponto, traça-se uma nova reta no sentido leste até o cruzamento da estrada Pacatuba/Riachão com a antiga estrada Guaiúba/Itapó. Deste cruzamento traça-se uma reta no sentido norte até o ponto inicial.

Art. 5º. Os perímetros dos Distritos do Município de Itaitinga são os constantes no Mapa 03, parte integrante desta Lei.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Itaitinga, ____ de _____ de _____.

Prefeito Municipal de Itaitinga

PROJETO DE LEI DE CRIAÇÃO DOS BAIRROS DA CIDADE DE ITAITINGA

Dispõe sobre a criação, denominação e delimitação dos perímetros dos bairros da Cidade de Itaitinga

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A organização da área urbana da Cidade de Itaitinga tem por base os bairros conforme as denominações a seguir e relacionadas em ordem alfabética:

- I – Angorá;
- II – Antônio Miguel
- III – Centro;
- IV – Parque Genezaré;
- V – Parque Santo Antônio;
- VI – Ponta da Serra;
- VII – Riachão;
- VIII – Vila Machado.

Art. 2º. Os bairros denominados no item anterior têm os respectivos perímetros delimitados conforme os itens a seguir:

I - BAIRRO ANGORÁ - Inicia-se no cruzamento da Rua Maria Ferreira de Souza com a Rua Manoel de Souza. Segue por esta rua no sentido sudoeste até encontrar a Rua José de Castro Pereira. Segue por esta rua, no sentido sudeste, até encontrar o limite do Açude Riachão (cota 50). Segue por este limite, no sentido sudoeste, até encontrar o sangradouro que liga o Açude Gavião ao canal de ligação Riachão – Gavião. Deste ponto, segue pela linha imaginária, paralela 120m a sul da Rodovia Estadual Edson Queiroz, no sentido noroeste, até encontrar o prolongamento da rua José Batista da Silva. Segue por este prolongamento e depois pela rua, no sentido norte, até encontrar a Rua Francisca Machado Rocha. Segue por esta rua no sentido sudeste até encontrar a Rua Silvino Veloso. Segue por esta rua no sentido sudeste até encontrar a Rua Valdiberto Albuquerque. A partir deste ponto segue pelo Sopé da Pedreira do Chico Damião até a Rua Maria Ferreira de Souza. Segue por esta rua no sentido leste até o ponto inicial.

II - BAIRRO ANTÔNIO MIGUEL - Inicia-se no cruzamento da Rua João Assunção Cavalcante até a Avenida Lídia Alves Cavalcante. Segue por esta avenida no sentido leste até encontrar a BR-116. Segue por esta rodovia no sentido sul até encontrar a Estrada da CAGECE. Segue por esta estrada no sentido sudoeste até encontrar a Rua Altina Medeiros. Segue por esta rua no sentido oeste até encontrar a Rua Joaquim Jacinto de Lima. Segue por esta rua no sentido norte até encontrar a Avenida Coronel Virgílio

Távora. Segue por esta avenida no sentido leste até encontrar a Rua Prefeito Isaac Newton Campos. Segue por esta rua no sentido noroeste até encontrar a Rua Vitória. Segue por esta rua no sentido norte até encontrar a Rua Prefeito Isaac Newton Campos. Segue por esta rua no sentido oeste até a Rua Raimundo Alves Cavalcante. Segue por esta rua no sentido norte até encontrar a Rua Lídia Alves Cavalcante. Segue por esta rua no sentido leste até encontrar a Rua João Assunção Cavalcante. Segue por esta rua no sentido norte até o ponto inicial.

III - BAIRRO CENTRO - Inicia-se no cruzamento da Rua José Pereira Campos com a Rua Raimundo Alves Cavalcante. Segue por esta rua no sentido sul até encontrar a Rua Isaac Newton Campos. Segue por esta rua no sentido leste até encontrar a Rua Vitória. Segue por esta rua no sentido sul até encontrar a Rua Prefeito Isaac Newton Campos. Segue por esta rua no sentido sudeste até o cruzamento com a Avenida Coronel Virgílio Távora. Segue por esta rua no sentido oeste até encontrar a Rua Joaquim Jacinto de Lima. Segue por esta rua no sentido sul até encontrar o prolongamento da Rua José Leite Ferreira. Segue por esta rua no sentido oeste até encontrar a Rua Manoel de Souza. Segue por esta rua no sentido sudoeste até encontrar a Rua Maria Ferreira de Souza. Segue por esta rua no sentido oeste até a Pedreira do Chico Damião. A partir deste ponto traça-se uma linha imaginária no sentido norte até encontrar a Pedreira do João Viana. A partir deste ponto segue pela Rua Aristides Pereira Campos no sentido leste até encontrar a Rua Antônio Cavalcante Rangel. Segue por esta rua no sentido sul até encontrar a Rua José Pereira Campos. Segue por esta rua no sentido leste até o ponto inicial.

IV - BAIRRO PARQUE GENEZARÉ - Inicia-se no cruzamento da Rua Manoel de Souza com a Rua José Leite Ferreira. Segue por esta rua no sentido leste até encontrar a Rua Altina Medeiros. Segue por esta rua no sentido leste até encontrar a Estrada da CAGECE. Segue por esta estrada no sentido sudoeste até encontrar o limite do Açude Riachão (cota 50). Segue por este limite no sentido oeste até encontrar o prolongamento da Rua José de Castro Pereira. Segue por esta rua no sentido noroeste até encontrar a Rua Manoel de Souza. Segue por esta rua no sentido nordeste até encontrar o ponto inicial.

V - BAIRRO PARQUE SANTO ANTÔNIO - Inicia-se no cruzamento da Rua Manoel Alves de Assis com a Avenida Lídia Alves Cavalcante. Segue por esta avenida no sentido sudeste até encontrar o cruzamento com a Rua João Assunção Cavalcante. Segue por esta rua no sentido sul até encontrar a Rua Lídia Alves Cavalcante. Segue por esta rua no sentido oeste até o cruzamento com a Rua Raimundo Alves Cavalcante. Segue por esta rua no sentido sul até encontrar a Rua José Pereira Campos. Segue por esta rua no sentido oeste até encontrar a Rua Antônio Cavalcante Rangel. Segue por esta rua no sentido norte até encontrar a Rua Carlos da Costa Carmo. Segue por esta rua no sentido leste até encontrar a Rua Manoel Alves de Assis. Segue por esta rua no sentido norte até o ponto inicial.

VI - BAIRRO PONTA DA SERRA - Inicia-se no cruzamento da Avenida Lídia Alves Cavalcante com a Rua Manoel Alves de Assis. Segue por esta rua no sentido sul até encontrar a Rua Carlos da Costa Carmo. Segue por esta rua no sentido noroeste até encontrar a Rua Antônio Cavalcante Rangel. Segue

PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE ITAITINGA
PROJETO DE LEI DE ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA

por esta rua no sentido sul até encontrar o cruzamento com a Rua Aristides Pereira Campos. Segue por esta rua no sentido oeste até encontrar a Rua Antônio Cavalcante. A partir deste ponto traça-se uma linha imaginária no sentido noroeste até encontrar a Pedreira do DNER. A partir deste ponto segue por um caminho até a Avenida Lídia Alves Cavalcante. Segue por esta avenida no sentido leste até o ponto inicial.

VII - BAIRRO RIACHÃO - Inicia-se no encontro da Estrada da CAGECE com o contorno do Açude Riachão (cota 50). Segue por esta estrada no sentido nordeste até encontrar com a BR-116. Segue por esta rodovia no sentido sul até encontrar a Estrada Açude Pacoti – Riachão. Segue por esta estrada no sentido sudoeste até encontrar a parede do Açude Pacoti. Segue pelo contorno deste açude (cota 50) no sentido noroeste até o canal de ligação Pacoti – Riachão. Segue por este canal até encontrar o contorno do Açude Riachão (cota 50). Segue pelo contorno deste açude até o ponto inicial.

VIII - BAIRRO VILA MACHADO - Inicia-se no cruzamento da Rua Francisca Machado Rocha com a Rua José Batista da Silva. Segue por esta rua no sentido norte até encontrar um caminho existente que leva até a Pedreira do DNER. Segue por este caminho no sentido norte até a Pedreira do DNER. A partir deste ponto traça-se uma linha imaginária no sentido sudeste até a Pedreira do João Viana. A partir deste ponto traça-se uma linha imaginária no sentido sul até encontrar a Pedreira do Chico Damião. Segue pelo sopé da Pedreira do Chico Damião até a Rua Silvino Veloso. Segue por esta rua no sentido oeste até o ponto inicial.

Art. 2º. Os perímetros dos Bairros do Município de Itaitinga são os constantes no Mapa 04, parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Itaitinga, ____ de _____ de _____.

Prefeito Municipal de Itaitinga